



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.127, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a conceder auxílio financeiro ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Derrubadas/RS.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder auxílio financeiro ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Derrubadas/RS, CNPJ Nº 01.485.398/0001-66, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Artigo 2º - O recurso destinado através da presente Lei terá por finalidade exclusiva a participação do Poder Executivo na cobertura das despesas com serviços profissionais de engenharia civil, elaboração de plantas, memoriais e acompanhamento da execução do Programa Minha Casa Minha Vida desenvolvido pela Entidade Sindical, visando a construção de 16 (dezesseis) unidades habitacionais destinadas a munícipes de baixa renda de Derrubadas.

Artigo 3º - A entidade beneficiada deverá comprovar a aplicação dos recursos até 60 (sessenta) dias, após a conclusão do Programa Habitacional.

Artigo 4º - A despesa originada com base na presente Lei será coberta por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.


Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 17 dias do mês de março de 2015.


Almir José Bagega
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se


Hélio Lambert

Agente de Recursos Humanos